Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-8/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/95539/2011
PROTOCOLO	**:**	1205333
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL	**:**	ALVARO CARDOSO DE AVILA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 16871/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 2ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 13 de março de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. DECLARAR REGULAR e APROVAR a Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 16871/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, com fundamento na regra do artigo 76, inciso I, da Lei Complementar nº 48 de 1990, c/c as regras dos artigos 108 e 109, caput, do Regimento Interno;

2. RECOMENDAR ao titular do órgão estadual celebrante do convênio para que dê exato cumprimento dos prazos de remessa dos atos instrumentais dos convênios a este Tribunal de Contas.

3. COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 13 de março de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba